



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6935, DE 12 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO CRIA ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para reforço de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme Anexo II, deste Decreto e com fulcro no Decreto nº 6863, de 31 de maio de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 09 de junho de 1995.

Publicado no Diário Oficial
de 13/07/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 533, DE 12 DE JUNHO DE 1995

AGRE - INO - ORGANIZADO-PROTEÇÃO
AGRAU DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE - HONORARIOS-DEBEMO, CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 2.000.000,00
PARA - PERÍODO DE - DOTAÇÃO
CONSTATADA NO VIGENTE ORÇAMENTO
GUA - ELEMENTO DE DESPESA
E DA OUTRAS-PROVINDAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, inciso V,
da Constituição do Estado, e tendo em vista a necessidade de
no mês de 31 de dezembro de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 1995
Anual de Despesas do Estado de Rondônia-DEBEMO, crédito
adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões
de reais), para o período de 31 de dezembro de 1995, em
anexo a este Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a serem
do Estado no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo II,
de 31 de dezembro de 1995, de acordo com o Anexo II,
de 31 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 532, de 12 de junho
de 1995, com relação às dotações.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA


Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 12 de julho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUFF DE MATOS
GOVERNADOR



PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral - DER/RO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº				
CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR
13121688.531.1610	AMPLIAÇÃO DA MA LHA VIÁRIA	45.40.42	41	2.000.000,00
				2.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO Nº		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR
13121688531.1678	INFRA ESTRUTURA VIÁRIA PLANAFLO RO.	45.90.51.00	41	2.000.000,00
				2.000.000,00